

DECRETO Nº 12.588, DE 09 DE MAIO DE 2022**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que a alteração trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência ao desenvolvimento de projetos visando estimular a economia no Município;

CONSIDERANDO que a presente alteração não acarretará aumento de despesa;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o cargo em comissão de Superintendente da Juventude, código: 5.3.1, sigla: SEJIN.SUJUV, símbolo: CC-2, em Superintendente de Projetos de Desenvolvimento Econômico, código: 9.0.1, sigla: SDE.SUPDE, símbolo: CC-2.

SUPERINTENDENTE DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Competência:

Tem por finalidade conduzir ações governamentais voltadas à geração de trabalho, emprego e renda, à redução das desigualdades regionais, ao apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local, ao fortalecimento da cultura empreendedora, à melhoria da competitividade, à promoção do desenvolvimento econômico sustentável e da agricultura, bem como executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Atribuições:

DECRETO Nº 12.588, DE 09 DE MAIO DE 2022

I – Planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos relacionados com o desenvolvimento econômico e/ou tecnologia e inovação, interno e externo, das ações da secretaria;

II – Gerenciar, produzir, executar, acompanhar e fiscalizar os eventos oficiais da SDE e das entidades que integram sua área de competência por vinculação;

III – Assistir a Secretaria em seus projetos, assistindo-lhe nas funções de desenvolvimento, acompanhamento e apoiando nas atividades de administração necessárias ao pleno funcionamento da secretaria, demonstrando iniciativa e capacidade de organização, trabalho em equipe, relacionando-se de forma flexível;

IV – Estudar a viabilidade na ampliação e intensificação de parcerias com órgãos públicos, privados e outras instituições de científicas nacionais e internacionais;

V – Formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento da atividade econômica, empreendedorismo e startups;

VI – Fomentar novos negócios para o Município, oferecendo a pertinente orientação técnica;

VII – Fomentar novos negócios para o Município, oferecendo a pertinente orientação técnica e promover mentorias de startups;

VIII – Promover a integração, intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais e municipais, bem como órgãos internacionais e iniciativa privada, no que se refere às políticas de desenvolvimento econômico do Município;

IX – Promover a integração, intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais e municipais, bem como órgãos internacionais e iniciativa privada, no que se refere às políticas de desenvolvimento econômico do Município;

X – Monitorar e avaliar os impactos das ações desenvolvidas por intermédio das parcerias estabelecidas;

XI – Firmar parcerias com instituições de formação profissional, visando construir conhecimento e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo e o fortalecimento de cadeias produtivas;

XII – Monitorar as vocações regionais e as ações destinadas a fomentar o desenvolvimento local, mensurando os impactos causados na geração de trabalho, ocupação e renda;

XIII – Exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

420

178

DECRETO N° 12.588, DE 09 DE MAIO DE 2022

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1495 Págs.:02 e 03 Data: 10/05/2022

Carla Furtado de Paula
Matrícula 19819